

MOVIMENTO DA DELEGACIA DE PRODUÇÃO DE SEMENTES DE BATATA  
DE COSTUMES EM ABRIL

A Delegacia de Costumes, do Departamento de Investigações, esteve ativa durante o mês de abril último. Na parte de Costumes propriamente dita, efetuou 803 detenções, de que resultaram 24 inquéritos por portaria e 26 autos de prisão em flagrante. Das detenções, 803 referem-se a pessoas do sexo feminino e 190 do sexo masculino. Nos autos de prisão em flagrante foram autuados 22 homens e 7 mulheres.

Os inquéritos e flagrantes esti-

veram assim distribuídos: 22 por lenocínio, artigo 229 do Código Penal; 15 por entorpecentes, artigo 281; 6 por curandeirismo, artigo 284; 1 pelo artigo 233; 1 pelo artigo 234; 1 por exercício ilegal de medicina, artigo 282; 4 por facilitação do lenocínio.

Na parte de entorpecentes, foram efetuadas 160 detenções. Deu-se, ainda, a detenção de um menor com maconha. O Setor efetuou 8 autos de prisão em flagrante e instaurou 7 inquéritos, apreendendo cerca de 160 quilos de maconha.

A Secretaria da Agricultura deverá produzir, no presente ano agrícola, 7.500 caixas de 30 quilos de sementes de batata. E, numa tentativa de resolver o problema das importações futuras, reservará o produto colhido para a sua aplicação em novos campos de certificação, sendo que a operação será repetida até que a produção seja, realmente, suficiente para atender às necessidades do Estado.

Na forma em que vem sendo feita a produção de sementes de batata apresenta-se como novidade. A Divisão de Sementes e Mudanças, através da sua Seção de Análise e Certificação de Sementes, cuida, rigorosamente, do controle fitossanitário dos campos, e no final de

cada ano agrícola expedirá certificados com a assinatura do técnico responsável pelas plantações, atestando a boa qualidade do produto colhido.

Para a formação dos campos de

## AUXÍLIO PARA MONTE APRAZÍVEL

O Governador Carvalho Pinto, despachando expediente da Secretaria da Viação, autorizou a Diretoria de Obras Públicas a consignar, à Prefeitura Municipal de Monte Aprazível, um auxílio no valor de Cr\$ 450.000,00, para construção de pontes no Município.

certificação, a Secretaria da Agricultura está trabalhando com sementes importadas da Suécia, Polônia e Alemanha, além de contar com certa quantidade de batatas-sementes (de primeira geração) nacionais. As duas últimas são as que melhor comportamento vem apresentando. Para o próximo ano serão utilizadas as variedades criadas pelo Instituto Agrônomo de Campinas que colabora com o serviço.

O presente trabalho, que marca uma nova era na história dessa cultura em nosso Estado, apresentará os seus frutos já no próximo mês, quando serão certificadas as primeiras 3 mil caixas de batatas-sementes.

DIÁRIO DO EXECUTIVO  
GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N. 38.528, DE 27 DE MAIO DE 1961

Dispõe sobre abertura, na Secretaria da Fazenda, à mesma Secretaria, do crédito especial de Cr\$ 30.000.000,00, autorizado pela Lei n. 6.060, de 12 de maio de 1961

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 2.º da Lei n. 6.060, de 12 de maio de 1961, fica aberto, na Secretaria da Fazenda, à mesma Secretaria, um crédito especial de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), para atender despesas com a construção de monumento ao Apóstolo São Paulo, no alto do Morro do Jaraguá, na Capital do Estado.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda está autorizada a realizar, de conformidade com a legislação em vigor.

Artigo 2.º — Segundo o disposto no artigo 3.º da referida lei, do montante do crédito a que alude o artigo anterior, a importância de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), destina-se a remunerar o trabalho do autor do projeto artístico do monumento, inclusive à aquisição dos respectivos direitos e reembolso de gastos efetuados.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de maio de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Gastão Eduardo Bueno Vidigal

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de maio de 1961.

João de Siqueira Campos  
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 38.529, DE 27 DE MAIO DE 1961

Dispõe sobre abertura, na Secretaria da Fazenda, do crédito suplementar de Cr\$ 20.782.200,00, autorizado pela Lei n. 6.056, de 1.º de março de 1961

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 16 da Lei n. 6.056, de 1.º de março de 1961, fica aberto, na Secretaria da Fazenda, um crédito de Cr\$ 20.782.200,00 (vinte milhões, setecentos e oitenta e dois mil e duzentos cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:

## PARÁGRAFO 10

SECRETARIA DE ESTADO DOS  
NEGÓCIOS DA AGRICULTURA  
DEPARTAMENTO DA PRODUÇÃO  
VEGETAL  
VERBA N. 235  
Pessoal

|                                 | Cr\$       | Cr\$       |
|---------------------------------|------------|------------|
| 8.51.0 0 — Pessoal Fixo         |            |            |
| 01 — Vencimentos e remunerações |            |            |
| 011 — Vencimentos de cargos     | 580.600,00 |            |
| 013 — Quartas ou sextas-partes  | 44.400,00  |            |
| 015 — Tempo integral            | 175.000,00 | 800.000,00 |

## INSTITUTO AGRÔNOMICO

VERBA N. 237  
Pessoal

|                                 | Cr\$         | Cr\$         |
|---------------------------------|--------------|--------------|
| 8.57.0 0 — Pessoal Fixo         |              |              |
| 01 — Vencimentos e remunerações |              |              |
| 011 — Vencimentos de cargos     | 2.902.700,00 |              |
| 013 — Quartas ou sextas-partes  | 176.550,00   |              |
| 015 — Tempo integral            | 2.120.750,00 | 5.200.000,00 |

## DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E MECÂNICA DA AGRICULTURA

VERBA N. 239  
Pessoal

|                                              | Cr\$         | Cr\$         |
|----------------------------------------------|--------------|--------------|
| 8.57.0 0 — Pessoal Fixo                      |              |              |
| 01 — Vencimentos e remunerações              |              |              |
| 011 — Vencimentos de cargos                  | 3.990.460,00 |              |
| 013 — Quartas ou sextas-partes               | 1.940,00     |              |
| 014 — Diferenças de vencimentos e acréscimos | 7.600,00     | 4.000.000,00 |

## DEPARTAMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL

VERBA N. 241  
Pessoal

|                                 | Cr\$         | Cr\$         |
|---------------------------------|--------------|--------------|
| 8.52.0 0 — Pessoal Fixo         |              |              |
| 01 — Vencimentos e remunerações |              |              |
| 011 — Vencimentos de cargos     | 339.800,00   |              |
| 013 — Quartas ou sextas-partes  | 155.000,00   |              |
| 015 — Tempo integral            | 1.005.200,00 | 1.500.000,00 |

## DEPARTAMENTO DE DEFESA SANITÁRIA DA AGRICULTURA

VERBA N. 243  
Pessoal

|                         | Cr\$ | Cr\$ |
|-------------------------|------|------|
| 8.57.0 0 — Pessoal Fixo |      |      |

|                                 |              |              |
|---------------------------------|--------------|--------------|
| 01 — Vencimentos e remunerações |              |              |
| 011 — Vencimentos de cargos     | 1.500.000,00 | 1.500.000,00 |

DEPARTAMENTO DE ZOOLOGIA  
VERBA N. 245

Pessoal

|                                 | Cr\$       | Cr\$         |
|---------------------------------|------------|--------------|
| 8.52.0 0 — Pessoal Fixo         |            |              |
| 01 — Vencimentos e remunerações |            |              |
| 011 — Vencimentos de cargos     | 702.860,00 |              |
| 013 — Quartas ou sextas-partes  | 4.940,00   |              |
| 015 — Tempo integral            | 492.200,00 | 1.200.000,00 |

INSTITUTO DE BOTÂNICA  
VERBA N. 247

Pessoal

|                                 | Cr\$       | Cr\$       |
|---------------------------------|------------|------------|
| 8.57.0 0 — Pessoal Fixo         |            |            |
| 01 — Vencimentos e remunerações |            |            |
| 011 — Vencimentos de cargos     | 255.500,00 |            |
| 013 — Quartas ou sexta-partes   | 15.200,00  |            |
| 015 — Tempo integral            | 255.500,00 | 526.200,00 |

SERVIÇO DE SERICICULTURA  
VERBA N. 249

Pessoal

|                                 | Cr\$       | Cr\$       |
|---------------------------------|------------|------------|
| 8.52.0 0 — Pessoal Fixo         |            |            |
| 01 — Vencimentos e remunerações |            |            |
| 011 — Vencimentos de cargos     | 745.290,00 |            |
| 013 — Quartas ou sextas-partes  | 52.585,00  |            |
| 015 — Tempo integral            | 102.125,00 | 900.000,00 |

SERVIÇO FLORESTAL  
VERBA N. 251

Pessoal

|                                 | Cr\$         | Cr\$         |
|---------------------------------|--------------|--------------|
| 8.51.0 0 — Pessoal Fixo         |              |              |
| 01 — Vencimentos e remunerações |              |              |
| 011 — Vencimentos de cargos     | 1.361.600,00 |              |
| 013 — Quartas ou sextas-partes  | 108.350,00   |              |
| 015 — Tempo integral            | 430.050,00   | 1.900.000,00 |

DEPARTAMENTO DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO  
VERBA N. 253

Pessoal

|                                 | Cr\$       | Cr\$       |
|---------------------------------|------------|------------|
| 8.55.0 0 — Pessoal Fixo         |            |            |
| 01 — Vencimentos e remunerações |            |            |
| 011 — Vencimentos de cargos     | 672.160,00 |            |
| 013 — Quartas ou sextas-partes  | 27.840,00  | 700.000,00 |

## DIRETORIA DO ENSINO AGRÍCOLA

VERBA N. 257

Pessoal

|                                 | Cr\$ | Cr\$       |
|---------------------------------|------|------------|
| 8.32.0 0 — Pessoal Fixo         |      |            |
| 01 — Vencimentos e remunerações |      |            |
| 011 — Vencimentos de cargos     |      | 130.000,00 |

INSTITUTO GEOGRÁFICO E GEO-LÓGICO  
VERBA N. 259

Pessoal

|                                 | Cr\$ | Cr\$         |
|---------------------------------|------|--------------|
| 8.57.0 0 — Pessoal Fixo         |      |              |
| 01 — Vencimentos e remunerações |      |              |
| 011 — Vencimentos de cargos     |      | 1.500.000,00 |

SOMA .....

19.856.200,00

## Parágrafo 12

## SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA

## B — SECRETARIA DE ESTADO E REPARTIÇÕES SUBORDINADAS

CONTADORIA GERAL DO ESTADO  
VERBA N. 352

Pessoal

|                                 | Cr\$       | Cr\$       |
|---------------------------------|------------|------------|
| 8.07.0 0 — Pessoal Fixo         |            |            |
| 01 — Vencimentos e remunerações |            |            |
| 011 — Vencimentos de cargos     | 856.000,00 |            |
| 013 — Quartas ou sextas-partes  | 70.000,00  | 926.000,00 |

SOMA ..... 926.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... 20.782.200,00

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os re-